



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0439597/2018**

PA COPAM Nº: 07009/2012/003/2018	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Auto Posto Expedicionários LTDA	CNPJ:	14.532.993/0001-57
EMPREENDIMENTO:	Auto Posto Expedicionários LTDA	CNPJ:	14.532.993/0001-57
MUNICÍPIO:	Passos	ZONA:	Urbana

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04) :	CLASSE	CRITÉRIO LO CACIONAL
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Lauro Fontes	CREA-MG 06.0.0000051429	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Renata Fabiane Alves Dutra Gestora Ambiental (Engenheira Ambiental)	1.372.419-0	
De acordo: Cesar Augusto Fonseca e Cruz – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0439597/2018

O Auto Posto Expedicionários LTDA pertence ao setor de revenda de combustíveis líquidos derivados de petróleo e álcool. Em 07/06/2018 foi formalizado na Supram SM, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 07009/2012/003/2018.

Obteve anteriormente, LOC válida até 01/10/2018. Constava como condicionante a apresentação semestral dos laudos de monitoramento de entrada e saída da caixa separadora de água e óleo. No ano de 2015 foi verificado um não atendimento ao padrão de lançamento estabelecido pela DN COPAM/CERH 01/2008 para o parâmetro Sólidos em Suspensão porém a contra prova atestou eficiência. Considerando que o município de Passos possui ETE regularizada e que o efluente na saída da caixa SAO é direcionado para rede da concessionária local não há motivação para penalizar o empreendimento por tais ações. Os protocolos de atendimento a condicionante constam no processo físico e SIAM. Ainda que não solicitada a apresentação, o empreendedor realizou protocolo referente a gestão de resíduos sólidos e testes de estanqueidade.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é a revalidação do licenciamento ambiental da atividade de revenda de combustíveis, cuja capacidade de armazenagem de 105 m<sup>3</sup>, bem como a incidência do critério locacional 0 justifica a adoção do procedimento simplificado

O empreendimento possui 6 tanques de armazenamento de combustível subterrâneos, sendo um tanque de gasolina comum com capacidade para 30.000 litros, dois tanques de etanol de 15.000 litros, um tanque de gasolina aditivada de 15.000 litros, um tanque de diesel S500 de 15.000 litros, um tanque de diesel S10 de 15.000 litros. Estes tanques encontram-se ligados a 6 bombas por linhas PEAD. Conta com pista para troca de óleo e não realiza lavagem de veículos.

Todos os equipamentos ligados aos tanques como bombas, bocas de descarga, filtros de óleo diesel, bocas de visita possuem bacias de contenção (SUMP's).

O auto posto possui pista de abastecimento concretada circundada por canaletas instaladas na projeção da cobertura metálica. Conta também com dispositivo de descarga selada, válvula de proteção anti-transbordamento e respiros de tanques.

Consta nos autos do processo a declaração de inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas.

O empreendimento possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, série MG 144513, válido até 19/10/2021.

O laudo de ensaio de estanqueidade realizado no ano de 2017 atestou que todos os tanques estão estanques.

Para armazenamento do óleo queimado é utilizado tanque subterrâneo de 1000 litros. O mesmo é periodicamente destinado para re-refino, sendo coletado e encaminhado por empresas especializadas e regularizadas.

A água utilizada no empreendimento para consumo humano é fornecida pela concessionária local, SAAE.



Quanto aos efluentes líquidos, tanto os sanitários quanto o pós caixa SAO, são direcionados para rede pública de coleta. Ressalta-se que, em consulta ao SIAM, verificou-se que há estação de tratamento de efluentes licenciada para o município de Passos. Nos autos do processo consta declaração do SAAE atestando que recebe e trata os efluentes da empresa.

Os resíduos classe I gerados no empreendimento como embalagens de óleo lubrificante, filtro de óleo, lama da caixa SAO encontram-se em armazenamento temporário em área coberta e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas, ou seja, empresas licenciadas para tal.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando este instalado em perímetro urbano municipal e, portanto, dispensado, também, da constituição de Reserva Legal.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Auto Posto Expedicionários LTDA” para a atividade de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, no município de Passos-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Auto Posto Expedicionários LTDA”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento a os padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

#### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderá sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Auto Posto Expedicionários LTDA”

#### 1. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente à Supram SM, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo	Data da validade	

(<sup>1</sup>) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(<sup>2</sup>) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterros sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados e em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.